



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Editais n.º 16/2024

Atribuição do direito de uso de 5 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santo Amaro e Santo Antão, dias 20 e 21 janeiro de 2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Departamento de Planeamento e Ordenamento, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾), torna público que o sorteio que a atribuição do direito de uso de **5 espaços públicos** para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santo Amaro e Santo Antão, **de 20 e 21 janeiro de 2024**, será de acordo com o seguinte requisitos:

I- Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua **inscrição até às 17h30, do dia 15 de janeiro de 2024**, na Loja do Múncipe, ou através da caixa de correio eletrónico cmf@funchal.pt
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da Portaria Regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas na alínea d) do capítulo IV;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços particulares:

- a) A prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com caráter não sedentário, em terreno particular, deverá ser instruída com autorização do proprietário do mesmo, devendo os respetivos pedidos serem registados até as 17h30m ao dia **17 de janeiro de 2024** na Loja do Múncipe, ou através do email cmf@funchal.pt.
- b) Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do capítulo anterior (I - Requisitos de habilitação para participar no sorteio)

III - Espaços públicos:

No caminho de Santa Quitéria:

- **Um (1) espaço** para carnes verdes e bebidas – corresponde ao espaço 1 identificado na planta;
- **Dois (2) espaços** para frango assado e bolo do caco - corresponde ao espaço 2 e 3 identificado na planta;
- **Dois (2) espaços** para comes e bebes (exceto frango e bolo do caco) - corresponde ao espaço 4 e 5 identificado na planta.

IV - Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas para os **dias 20 e 21 de janeiro de 2024**;
- b) O sorteio terá lugar no **dia 16 de janeiro de 2024**, pelas 15:00 horas, no auditório do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10;
- c) O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17h30 horas do dia 18 de janeiro de 2024**;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- d) Os sorteados para as atividades descritas no capítulo III poderão ocupar uma área total de 12 m², com frente máxima de 4 m.
- e) Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário: Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas, exceto no dia 22, cujo encerramento terá de ocorrer até as 22h;**
- f) A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 20 de janeiro** e a desmontagem até às **12 horas do dia 23 janeiro;**
- g) A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
- h) Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
- i) Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
- j) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- k) Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- l) O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- m) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos e Publicidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

V - Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço e não efetuar o respetivo pagamento até às 17h30m do dia 18 de janeiro, e se nada em contrário tiver sido transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador por delegação de competências (1).

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>